




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 500/2013
Contrato nº. 039/2012-PROJU
Visto em 13 de novembro de 2013.


MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Procurador Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 500/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2012-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS IPANGUAÇU E A EMPRESA ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA ME, COM A FINALIDADE DE ALTERAR E MAJORAR VALORES AO REFERIDO CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN/CÂMPUS IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na RN 118, s/n, Povoado Base Física, Natal/RN CEP: 59508-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0003-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **EVANDRO FIRMINO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 118.793.430-53, e, de outro lado, a Empresa **ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA ME**, originada da transformação de **MARIA JOSÉ SALES ME** em sociedade limitada e sucessora dos seus direitos e obrigações junto ao presente contrato, estabelecida na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 101, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58.042-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.156.195/0001-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.795.924-86 e portador do RG nº 1993681 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Abel Cabral, nº 577, Cond. Sun Happy, Torre “B”, Ap 1303, CEP: 59151-250, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, e, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23037.031965.2013-55, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 500/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2012-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade de **ALTERAR O PREÂMBULO E MAJORAR VALORES** ao **CONTRATO Nº 039/2012-PROJU/IFRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Em face da alteração do nome empresarial da **CONTRATADA**, fica alterada o preâmbulo do **Contrato nº 039/2012-PROJU/IFRN**, nos dados da **CONTRATADA** para o seguinte:

“ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA ME, estabelecida na Av. Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 101, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58.042-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.156.195/0001-38.”



CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO

3.1. Em face requerimento previsto nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23037.031965.2013-55**, o Montante Global do contrato passará à quantia de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, o que representa um acréscimo de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à **MAJORAÇÃO DE VALORES**, até a expiração da vigência do contrato, é de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**.

4.2. O aumento equivale, percentualmente, a **25,00% (vinte e cinco por cento)** em relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa prevista neste Termo Aditivo ocorrerá à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no exercício de 2013. PTRES **062911**, FONTE **0112000000**, NATUREZA DE DESPESA **339030**, PI **F20RLP0100P**, UG **158367**.

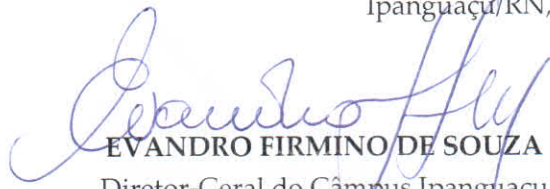
CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

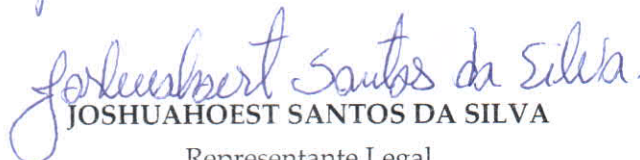
6.1. Em face da alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada e ter seu valor complementado no prazo máximo de 15 dias corridos da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **CONTRATO Nº. 039/2012-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2014.


EVANDRO FIRMINO DE SOUZA
Diretor-Geral do Câmpus Ipanguaçu
CONTRATANTE


JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____

CPF. _____

02. Nome: _____

CPF. _____